

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 091/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 08 de agosto de 2022.

"Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público"

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato MAILTON GONÇALVES LEMES, aprovado, convocado e não tendo comparecido...

RESOLVE:

ROSELIA. S. O. GOMES

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação do candidato MAILTON GONÇALVES LEMES, aprovado na classificação em 40º lugar para o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 010/2022 na data de 04 de julho de 2022, que circulou no DIOCASSI em 05 de julho de 2022, e encerrando em 04/08/2022.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

1



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 092/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 08 de agosto de 2022.

"Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público"

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato VITOR HENRIQUE CUNHA SILVA, aprovado, convocado e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a convocação do candidato **VITOR HENRIQUE CUNHA SILVA**, aprovado na classificação em 52° lugar para o cargo de Agente de Educação Infantil, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 010/2022 na data de 04 de julho de 2022, que circulou no DIOCASSI em 05 de julho de 2022, e encerrando em 04/08/2022.

 $\,$ Art. 2° - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSELI A. S. O. GOMES



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 093/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 08 de agosto de 2022.

"Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público"

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA REIS, aprovada, convocada e não tendo comparecido...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA REIS, aprovada na classificação em 75º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 010/2022 na data de 04 de julho de 2022, que circulou no DIOCASSI em 05 de julho de 2022, e encerrando em 04/08/2022.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSELI A. S. O. GOMES

Dir Recursos Humanos



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 FIS. Nº 090 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Prefeitura Municinal de Cassilândia**

DECRETO Nº 3.736/2022, de 11 de agosto de 2022.

"Altera o inciso III e o §1º, do Art. 10 e os artigos 11 e 12, ambos do Decreto nº 2.815/2012, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. Altera-se o inciso III e o $\S1^\circ$ do Art. 10 do Decreto n° 2.815/2012, de 19 de dezembro de 2012, passando a vigorar a redação alterada a seguir:

"Art. 10 (...)

III – licença para tratamento de saúde de até 30 dias; (NR) (...).

§1º. O Professor da Carreira Profissional de Educação Básica, ministrante de aulas complementares de o Professor Convocado, fará jus à licença para tratamento da sua própria saúde de, no máximo trinta (30) dias, desde que o período das aulas complementares esteja em vigência, sendo que ao ultrapassar esse período será cancelado o ato de concessão dessas aulas". (NR)

Art. 2º. Altera-se os artigos 11 e 12, do Decreto nº 2.815/2012, de 19 de dezembro de 2012, passando a vigorar as redações alteradas a seguir:

"Art. 11. As aulas correspondentes às ausências de até três dias serão repostas pelo professor titular ainda no bimestre em que ocorrerem e remuneradas pelo valor da hora-aula do respectivo cargo ou ministradas por um professor substituto devidamente habilitado, designado e pago às expensas do próprio professor titular, desde que previamente informado ao gestor da unidade escolar e com sua anuência, limitadas a três dias letivos por bimestre". (NR)



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. Nº 091 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Prefeitura Municinal de Cassilândia**

DECRETO Nº 3.736/2022, de 11 de agosto de 2022.

"Art. 12. A atribuição de aulas em caráter temporário corresponderá a um período de até um ano e implicará o cometimento das atribuições que competem ao titular do cargo de professor, permitida a reconvocação por igual período, desde que ainda esteja em vigência o prazo de validade do processo seletivo simplificado". (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 FIS. Nº 093 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Prefeitura Municinal de Cassilândia**



DECRETO Nº 3.738, de 11 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a utilização de uso de máscaras em ambientes fechados, com circulação de pessoas e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a Resolução SES Nº 016/SES, Campo Grande, 10 de março de 2022, que "dispõe sobre a competência da Secretaria de Estado de Saúde em expedir recomendações quanto ao uso de máscara de proteção individual, visando à orientação, à prevenção e à vigilância epidemiológica, em atenção ao item II do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 15.893, de 09 de março de 2022";

DECRETA

- Art. 1º. É facultativo a utilização de uso de máscaras em ambientes fechados, com circulação de pessoas, para indivíduos imunocomprometidos, com comorbidades de alto risco e/ou que apresentem sintomas gripais;
- Art. 2º. É Facultativo a utilização de uso de máscaras em ambientes fechados, com circulação de pessoas, para indivíduos não vacinados ou que não possuem o ciclo vacinal completo contra à Covid-19;
- Art. 3º. É facultativo a utilização de uso de máscaras em ambientes fechados, com circulação de pessoas, para indivíduos acima de 60 anos e, nos demais casos a seguir:
 - I Durante o deslocamento em transportes coletivos;
 - II Durante a permanência em salas de aula nas escolas;
- III Durante a permanência em ambiente fechado, em que haja concentração de pessoas, tais como: Bancos (instituições Bancárias), Igrejas, Clube e Associações etc.;



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 57 Fls. Nº 094 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Prefeitura Municinal de Cassilândia**



Art. 4º. Recomenda-se a utilização de uso de máscaras:

- I Durante a permanência em estabelecimentos de saúde da rede privada e pública;
- II Durante o contato com indivíduos imunocomprometidos ou com comorbidades de alto risco;
- III Durante o período de convívio em instituições de longa permanência e de privação de liberdade.
- Art. 5º. Recomenda-se que todos os trabalhadores e profissionais de saúde usem máscaras, durante toda a sua permanência no serviço de saúde para controle da transmissibilidade, incluindo salas de descanso ou outros ambientes em que possam manter contato próximo com colegas de trabalho.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.686/2022, de 11 de março de 2022.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

856/22 de 09 de agosto de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 052/2022, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo nomeado em cargo de comissão e/ou licença:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato
Selma Alves da Silva Dias	040/22	09/08/2022

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de agosto de 2022.

VALDECY PEREIRA DA COSTA Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

857/22 de 10 de agosto de 2022

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. Carmem Montelo, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo DGA - 05, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018, e Lei Complementar nº 257/22 de 03 de agosto de 2022, fazendo jus a Gratificação de representação de 80%, em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

 $\,$ Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

858/22 de 10 de agosto de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
2502/1	Ana Flavia Alvarenga Mingatti	X	1	2
2507/1	Andressa Rodrigues Maia	I	1	2
1524/1	Angela Leonel da Silva Souza	1	7	8
1881/1	Celia de Souza Leal Morais	PISO	5	6
1870/3	Celso dos Reis Dutra	X	1	2
363/1	Claudia Tomaz de Oliveira Paula	X	8	9
2513/1	Eder Rodrigues S.dos Reis Dutra	X	1	2
767/1	Elenice de Oliveira Dourado	I	9	10
2277/2	Fernando da Silva Borgen	X	1	2
2514/1	Franz Willians Coimbra Martins	X	1	2
2505/1	Gersimar Oliveira Pereira	XII	1	2
2316/3	Igor Ribeiro dos Santos	PISO	1	2
362/1	Jeane Paulino Goulart	X	8	9
2509/1	Jefferson Luiz da Cruz	X	1	2
1517/1	Jesus Francisco A. dos Santos	1	7	8
368/1	Josimar Martins Pereira	X	8	9
367/1	Jozeley Barbosa da Costa Andrade	X	8	9
768/1	Lubiene Alves de Souza	IV	9	10

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

859/22 de 10 de agosto de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
2326/2	Lucas Silveira Oliveira	1	1	2
1514/1	Lucimar Freitas da Silva Nunes	VI	7	8
2511/1	Luiz Felipe Rosa Bettiol	1	1	2
2032/1	Luzinete Luzia S. Souza Dutra	V	4	5
2504/1	Marcus Vinicius Camargo Santos	VIII	1	2
1545/1	Maria José de Souza	1	7	8
2118/4	Natalia Amorim de Castro	XIX	1	2
	Natalia Barbosa Carvalho	XIX	1	2
2232/3	Nilma Gomes Pereira	III	7	8
1540/1	Raniel Queiroz Silva	III	9	10
558/1	Raquelene Domingos G. Lourenço	1	1	2
2506/1		V	1	2
2085/2	Roseli Fernandes	XIV	1	2
2471/2	Sandra Andrade de Freitas Royer	X	4	5
2033/1	Savio Rodrigues de Souza	X .	7	8
1529/1	Simar Dias da Silva Batista		,	2
2501/1	Thais Cristina de Freitas Alves	XIX	1	
381/1	Virlene Alexandre de Jesus	I	12	13
602/3	Washington Ozelio da Silva	X	1	2
543/1	Zelia Machado Borges Leite	X	9	10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

860/22 de 10 de agosto de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. Fabiana Souza Rodrigues, Técnico de Apoio Escolar - Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI Prefeito João Albino Cardoso.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Fls. Nº 30

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

861/22 de 10 de agosto de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Mirelle Valeska Goularte Silva**, ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício no CMEI Luair Monteiro Malta Rigonato.

 $\,$ Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Fls. Nº 35

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 866/2022, de 11 de agosto de 2022.

"Concede Gratificação pela Dedicação Exclusiva ao servidor público municipal, que menciona, e dá outras providências".

AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS, Secretária Municipal de Finanças no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 005/2021, datada de 04 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO, que o inciso I do Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

CONSIDERANDO, ainda, que a alínea "b", incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal N° 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal N° 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2022, Gratificação pela Dedicação Exclusiva na porcentagem abaixo descrita, em conformidade com o inciso IV, do Art. 47 da Lei Complementar Municipal N° 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com Art. 9°, do Decreto Municipal N° 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, ao servidor público municipal a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	PORCENTAGEM
2779	Heriton Rener Gonçalves	T.A.O II (Escriturário III)	80%

Parágrafo Único – A gratificação descrita no "caput" deste artigo será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Fls. N° 36

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

866/2022, de 11 de agosto de 2022.

Art. 2° - A gratificação concedida no "caput" do Art. 1º desta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS Secretária Municipal de Finanças

^{*} Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 264

Fls. Nº 37 CASSILANDIA Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

867/2022, de 11 de agosto de 2022.

"Substitui os membros Representantes de Organização da Sociedade Civil, ora nomeados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", inciso VIII, do Art. 1º Do Portaria nº 469/2021, de 03 de maio de 2021, e dá outras providencias".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais sob o fundamento da Lei Municipal nº. 2.235/2021, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros titulares e suplentes: Pedro Pavan Neto, Gustavo Assis Formiga, Cleidimar Garcia Ferreira e Cátia Soares Madaleno Menezes - Representantes de Organização da Sociedade Civil, ora nomeados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", inciso VIII, do Art. 1º da Portaria nº 469/2021, de 03 de maio de 2021, pelos membros abaixo descritos:

"Art. 1°.

VIII - 2 (dois) Representantes de Organização da Sociedade Civil:

a - Núbia Soares Silva - Titular;

b - Virgínia Barbosa Graciano Feitosa - Suplente;

c - Suzy Barbosa Dias Pimenta - Titular;

d – Carla Christina Feltrin Martins de Araújo Tenório de Moura – Suplente".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

> VALDECY PEREIRA DA COSTA Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada po afixação no local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE {AMPLICTIL 4%; APRESOLINA 50MG, ETC.}, VISANDO ATENDER A PACIENTES DE DÉMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 25/08/2022, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 12/08/2022 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 25/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 25/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 25/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNÎCIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS È ÍMAGENS PÀRA ATENDER AO PROGRAMA "CARAVANA DA SAÚDE – PROJETO EXAMINA MS", CONFORME RESOLUÇÃO Nº 42/SES/MS DE 27/04/2022 ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DESTA PUBLICAÇÃO (30/08/2022).

ENDEREÇO DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITA RUA JOÃO CRISTINO DA SILVA, Nº 420, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.
CASSILÂNDIA-MS, 11 DE AGOSTO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1992

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)

1° VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL) Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB) José Martiniano de Moura (PDT) Leandro Rosa de Souza (PSDB) Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL) Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)